

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, controle sanitário integrado de combate a pragas urbanas e controle populacional de aves - pombos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, dividido em 3(três) itens, sendo:

ITEM	UNID.	QTDE TOTAL (para 2 execuções/ano)	OBJETO
01	LTS	1.000.000	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.
02	M ²	94.966	Prestação de serviços de controle sanitário integrado de combate a pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.
03	M ²	94.966	Prestação de serviços de controle populacional de aves - pombos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.

1.2. Os valores estimados para referência estão demonstrados no anexo I deste termo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sendo que sua inclusão já foi devidamente solicitada à unidade responsável.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços supracitados justifica-se devido à necessidade de controle e manutenção das condições sanitárias dos locais atendidas por esse instrumento. O serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água assim como o controle integrado de pragas urbanas, bem como o controle populacional de aves-pombos visa manter a integridade da saúde dos servidores e usuários das unidades contempladas com este instrumento. Deixando as instalações em condições salubres para a vida humana, evitando a proliferação de doenças, além de contribuir para redução de possíveis custos com tratamento e/ou restabelecimento de doenças que possam surgir em decorrência da eventual negligência da administração a respeito do objeto em referência. O controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva é uma exigência legal, e está regulamentado pela Instrução Normativa Ibama, nº 141, de 19 de dezembro de 2006. Soma-se a isso o fato de no momento o município não possuir em seu quadro de pessoal, servidores qualificados e suficientes para atender a demanda da municipalidade.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência trata-se de contratação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, controle sanitário integrado de combate a pragas urbanas e controle populacional de aves-pombos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, divididos em 3(três) itens, da seguinte forma:

ITEM	UNID.	QUANT.	OBJETO
01	LTS	1.000.000	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.
02	m ²	94.966	Prestação de serviços de controle sanitário integrado de combate a pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.
03	m ²	94.966	Prestação de serviços de controle populacional de aves - pombos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.

5.2. Os serviços previstos no **ITEM 02** compreendem:



- a) A desinsetização
- b) A desratização
- c) A descupinização
- d) O controle de escorpiões

5.3. Os serviços a serem contratados atenderão todas as Unidades Gestoras que compõem a Prefeitura Municipal.

5.4. O Anexo I, consta todos os locais e endereço onde os serviços serão executados os serviços por lote.

6. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

6.1. Nos termos do § 2º, do art. 2º do Decreto Municipal 6.420/23, a pretensa aquisição detém natureza comum, pois, as mesmas se enquadram na usualidade do mercado considerando as características, especificações e padrão do objeto definidos neste Termo de Referência. Cabe a realização da pretensa aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, respeitando os princípios da isonomia e competitividade, indispensáveis nos certames licitatórios. Diante da necessidade de garantir a transparência e o controle dos recursos públicos, especialmente em atendimento aos princípios da publicidade e eficiência o modo de disputa será aberto. Desta maneira, os preços ficam claros para melhor competição entre os participantes, fomentando a disputa entre os licitantes e, conseqüentemente, a possibilidade de redução de custos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento deverá ser realizado como **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária dos órgãos competentes.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de que realiza o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Para o ITEM 1

- a) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional competente, que detenha competência legal e atribuição para fiscalização de atividades relacionadas à execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, mediante apresentação de certidão de regularidade válida.
 - a.1)** Destacam-se, dentre os conselhos usualmente competentes para tais atividades, o Conselho Regional de Química (CRQ) e o Conselho Regional de Biologia (CRBio), não se restringindo, contudo, a estes, sendo admitido o registro em outros Conselhos Regionais, desde que comprovada, mediante fundamentação legal, a atribuição específica para a execução do objeto licitado.

- b) Comprovação de que o responsável técnico indicado para a execução do objeto possui registro ativo no respectivo Conselho Regional competente, com atribuição legal específica para a atividade, mediante apresentação de certidão de regularidade profissional e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, nos termos da legislação aplicável.
 - b.1)** Para fins de comprovação do Responsável Técnico (RT), fica definido que é o profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços.
 - b.2)** Destacam-se, dentre os conselhos usualmente competentes para tais atividades, o Conselho Regional de Química (CRQ) e o Conselho Regional de Biologia (CRBio), não se restringindo, contudo, a estes, sendo admitido o registro em outros



Conselhos Regionais, desde que comprovada, mediante fundamentação legal, a atribuição profissional específica para a execução do objeto licitado

b.3) O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas, nos termos da legislação profissional aplicável.

b.4) Será admitida a substituição do responsável técnico durante a execução contratual por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e devidamente comprovado o vínculo com a contratada.

b.5) Na hipótese de substituição do responsável técnico, inclusive por ocasião do início da execução contratual, a comprovação do vínculo profissional com a contratada poderá ser realizada mediante apresentação de contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços no caso de profissional autônomo ou, quando se tratar de sócio, por meio de cópia do contrato social atualizado.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional para a execução de serviço de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao respectivo item, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou, quando cabível, regularmente registrado(s) ou emitido(s) pelo conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável.

c.1) Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) demonstrar a execução de contrato(s) com características compatíveis com o objeto licitado, em termos de natureza, complexidade tecnológica e operacional.

c.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância a execução de serviços, envolvendo volume mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item licitado, correspondente a 500.000 (quinhentos mil) litros no período contratual de 12 (doze) meses.

c.3) Será admitido o somatório de diferentes atestados ou certidões de capacidade técnica, relativos a serviços compatíveis com o objeto, executados de forma concomitante ou sucessiva.

c.4) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar diligências e solicitar documentos complementares, tais

como cópia do contrato que originou o atestado, endereço atualizado do contratante e local de execução do objeto, dentre outros que se fizerem necessários.

8.3.2. Para o ITEM 2

- a) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional competente, que detenha competência legal e atribuição para fiscalização de atividades relacionadas à execução serviços de controle sanitário integrado de combate a pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, mediante apresentação de certidão de regularidade válida.

a.1) Destacam-se, dentre os conselhos usualmente competentes para tais atividades, o Conselho Regional de Química (CRQ), o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e o Conselho Regional de Biologia (CRBio), não se restringindo, contudo, a estes, sendo admitido o registro em outros Conselhos Regionais, desde que comprovada, mediante fundamentação legal, a atribuição específica para a execução do objeto licitado.

- b) Comprovação de que o responsável técnico indicado para a execução do objeto possui registro ativo no respectivo Conselho Regional competente, com atribuição legal específica para a atividade, mediante apresentação de certidão de regularidade profissional e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

b.1) Para fins de comprovação do Responsável Técnico (RT), fica definido que é o profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços.

b.2) Destacam-se, dentre os conselhos usualmente competentes para tais atividades, o Conselho Regional de Química (CRQ), o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e o Conselho Regional de Biologia (CRBio), não se restringindo, contudo, a estes, sendo admitido o registro em outros Conselhos Regionais, desde que comprovada, mediante fundamentação legal, a atribuição profissional específica para a execução do objeto licitado

b.3) O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas, nos termos da legislação profissional aplicável.



- b.4)** Será admitida a substituição do responsável técnico durante a execução contratual por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e devidamente comprovado o vínculo com a contratada.
- b.5)** Na hipótese de substituição do responsável técnico, inclusive por ocasião do início da execução contratual, a comprovação do vínculo profissional com a contratada poderá ser realizada mediante apresentação de contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços no caso de profissional autônomo ou, quando se tratar de sócio, por meio de cópia do contrato social atualizado.
- c)** Comprovação de capacidade técnico-operacional para a execução de serviço de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao respectivo item, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou, quando cabível, regularmente registrado(s) ou emitido(s) pelo conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável.
- c.1)** Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) demonstrar a execução de contrato(s) com características compatíveis com o objeto licitado, em termos de natureza, complexidade tecnológica e operacional.
- c.2)** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância a execução de serviços, envolvendo área mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item licitado, correspondente a 47.483 m² (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), no período contratual de 12 (doze) meses.
- c.3)** Será admitido o somatório de diferentes atestados ou certidões de capacidade técnica, relativos a serviços compatíveis com o objeto, executados de forma concomitante ou sucessiva.
- c.4)** O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar diligências e solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que originou o atestado, endereço atualizado do contratante e local de execução do objeto, dentre outros que se fizerem necessários.



8.3.3. Para o ITEM 3

a) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional competente, que detenha competência legal e atribuição para fiscalização de atividades relacionadas à execução de serviços de controle populacional de aves - pombos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, mediante apresentação de certidão de regularidade válida.

a.1) Destacam-se, dentre os conselhos usualmente competentes para tais atividades, o Conselho Regional de Química (CRQ), o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e o Conselho Regional de Biologia (CRBio), não se restringindo, contudo, a estes, sendo admitido o registro em outros Conselhos Regionais, desde que comprovada, mediante fundamentação legal, a atribuição específica para a execução do objeto licitado.

b) Comprovação de que o responsável técnico indicado para a execução do objeto possui registro ativo no respectivo Conselho Regional competente, com atribuição legal específica para a atividade, mediante apresentação de certidão de regularidade profissional e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

b.1) Para fins de comprovação do Responsável Técnico (RT), fica definido que é o profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços.

b.2) Destacam-se, dentre os conselhos usualmente competentes para tais atividades, o Conselho Regional de Química (CRQ), o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e o Conselho Regional de Biologia (CRBio), não se restringindo, contudo, a estes, sendo admitido o registro em outros Conselhos Regionais, desde que comprovada, mediante fundamentação legal, a atribuição profissional específica para a execução do objeto licitado

b.3) O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução dos serviços objeto do contrato, assumindo a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas, nos termos da legislação profissional aplicável.

b.4) Será admitida a substituição do responsável técnico durante a execução contratual por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, desde



que previamente aprovada pela Administração e devidamente comprovado o vínculo com a contratada.

b.5) Na hipótese de substituição do responsável técnico, inclusive por ocasião do início da execução contratual, a comprovação do vínculo profissional com a contratada poderá ser realizada mediante apresentação de contrato de trabalho, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços no caso de profissional autônomo ou, quando se tratar de sócio, por meio de cópia do contrato social atualizado.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional para a execução de serviço de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao respectivo item, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou, quando cabível, regularmente registrado(s) ou emitido(s) pelo conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável.

c.1) Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) demonstrar a execução de contrato(s) com características compatíveis com o objeto licitado, em termos de natureza, complexidade tecnológica e operacional.

c.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância a execução de serviços, envolvendo volume mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do item licitado, correspondente a 47.483 m² (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), no período contratual de 12 (doze) meses.

c.3) Será admitido o somatório de diferentes atestados ou certidões de capacidade técnica, relativos a serviços compatíveis com o objeto, executados de forma concomitante ou sucessiva.

c.4) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar diligências e solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que originou o atestado, endereço atualizado do contratante e local de execução do objeto, dentre outros que se fizerem necessários.

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS



9.1. Conforme o inciso X, art. 18, da Lei Federal 14.133/2021 e § 2º, art. 2º, Decreto Municipal nº 6.423/2023, § 2º, o gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, o que cabe ao caso em tela, desta feita, em anexo Despacho concernente a decisão do Gestor Municipal da Saúde, no qual dispensa a realização do mapa de risco, tendo em vista que se trata de objeto sem complexidade.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. DOS UNIFORMES

11.1.1. Durante a execução dos serviços, os profissionais designados pela empresa deverão estar uniformizados e identificados, de forma a evitar possíveis transtornos devido à falta de identificação por parte da contratada.

11.2. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência a empresa contratada deve:

- a)** Apresentar previamente as técnicas de aplicação de agentes químicos e plano de trabalho;
- b)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade, com emprego de pessoal, equipamentos, materiais e insumos necessários.

11.3. A empresa a ser contratada deve utilizar somente produtos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – Anvisa/MS.

11.3.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter as seguintes características:

- a)** Não causarem manchas;
- b)** Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- c)** Serem incolor e não apresentarem resíduos visíveis;
- d)** Serem de elevado poder residual e sem efeito desalojante;
- e)** Serem de elevada atratividade (no caso do controle de pragas).

11.4. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06(seis) meses.



- 11.5. Caso a contratante julgue necessário, devido a execução insuficiente ou defeituosa do serviço prestado, e baseada no disposto neste Termo de Referência a contratada deverá interromper ou refazer todo o serviço executado até o momento, sem o acréscimo de ônus para a contratante.
- 11.6. Para a execução dos serviços a empresa contratada deverá, juntamente com a contratante elaborar cronograma de execução com datas e locais a serem definidos em até 30 dias após a assinatura do contrato. Levando-se em conta que em cada ambiente a ser atendido por esse objeto será realizado 2 (duas) prestação de serviços completas, a cada 180 (cento e oitenta) dias, sendo que, sempre que houver necessidade o município poderá solicitar intervenções emergenciais.
- 11.6.1. Na programação acima referenciada poderá ser incluídas datas com feriados ou finais de semana, respeitando a disponibilidade de ambas as partes.
- 11.7. **A CONTRATADA** deve fazer a entrega do objeto contratado, de forma parcelada na quantidade, local e horário determinado pela Unidade Gestora Municipal de Saúde e fiscal do contrato.
- 11.8. Caberá a **CONTRATADA** o transporte dos produtos e pessoal necessários para a execução dos serviços.
- 11.9. Comprovação de uso de métodos legais e não agressivos ao meio ambiente (especialmente no controle de aves).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 12.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 13.1.** A estimativa de custo foi elaborada após realização de consulta a contrato anterior da municipalidade, bem como consulta via web, de contratações por instituições públicas de objeto semelhante.
- 13.2.** Os preços apresentados quando da apresentação da proposta devem incluir todos os custos, despesas e encargos, necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.
- 13.3.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento.
- 13.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências desse instrumento que apresentem omissões e irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1. Execuções do ITEM 01** – (Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários) São consideradas caixas d'água, reservatórios de pequeno porte que armazenam água potável para consumo humano ou usos que direta ou indiretamente exponham os consumidores ao produto.
- 14.2.** A limpeza da caixa d'água consiste na remoção mecânica das substâncias e outros objetos indevidamente presentes no reservatório.
- 14.3.** A desinfecção, na eliminação de microrganismos potencialmente patogênicos por meio de agentes químicos.
- 14.4.** A limpeza e desinfecção de reservatório de água consistem em:
- a)** Desligar os sistemas de bombas centrífugas, por meio das chaves de alimentação localizada nos painéis de comando, ou disjuntores de alimentação, antes de qualquer outro procedimento;
 - b)** Fechar todos os registros ou amarrar boias impedindo a entrada de água na caixa;
 - c)** Esvaziar a caixa abrindo todas as torneiras;
 - d)** Limpar por escovamento ou hidrojateamento leve, sem comprometer a camada de impermeabilizante, eliminando todos os resíduos das paredes;



- e) Preencher a caixa d'água em sua totalidade e acrescentar produto à base de cloro ativo, de acordo com o volume de água do reservatório, sendo a concentração inicial igual a 200 mg Cloro Ativo/L;
- f) Deixar o produto agir por duas horas, em seguida esvaziar a caixa por completo, abrindo todas as torneiras e acionando as descargas dos vasos sanitários para limpeza da tubulação
(essa água não deve ser utilizada sob nenhuma hipótese);
- g) Reabrir todos os registros de entrada da caixa e, somente após esse passo, proceder com o desligamento do sistema de bombas centrífugas.
- h) Deixar entrar água na caixa, preenchendo sua totalidade e fechar a caixa de forma que impeça a entrada de animais, insetos e/ou poeiras;
- i) Coletar uma amostra em cada saída de água;
- j) Realizar análise microbiológica (coliformes totais e coliformes termotolerantes) e análise físico-químicas (pH, turbidez, cor, odor, gosto, cloro residual livre e fluoreto e conformidade para consumo humano), em laboratório credenciado pela Vigilância Sanitária.

14.5. Para a execução do serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água deve ser observado o disposto na Portaria nº 518 de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde.

14.6. **Execuções do ITEM 02** - Prestação de serviços de controle sanitário integrado de combate a pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.

14.7. Os serviços a serem executados no LOTE 02 estão descritos da seguinte forma:

- a) **Desinsetização:** Visa o controle de aracnídeos, insetos rasteiros e voadores. Consiste na aplicação de inseticidas inodoros, atrativos a base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, etc. Excepcionalmente, as aplicações de inseticida de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgotos e bueiros, com acompanhamento dos responsáveis pela área. O controle químico ofensivo pode ocorrer por processo de micro pulverização através de maquinário elétrico ou manual.



- b) Desratização:** Visa o controle de roedores e consiste em empregar raticidas em forma de isca parafinada, granulada ou pó de contato, sendo que estas devem estar devidamente protegidas e identificadas. A desratização deve contemplar todas as áreas da edificação, colocando as iscas em pontos estratégicos e camuflados, tendo em vista a circulação ou permanência de pessoas.

- c) Descupinização:** Visa a aplicação de produtos específicos para ao tratamento de cupins e de madeira e de solo, segundo os procedimentos de imersão, pincelamento, aspersão (pulverização) e injeção. No caso de cupim subterrâneo ou de solo, seguir os tratamentos pertinentes como barreira química com aplicação localizada e polvilhamento. Obs. Utilizar produtos específicos para esta finalidade.

- d) Controle de escorpiões:** Visa o controle das fontes de alimentação através de produtos químicos específico para este animal.

14.8. Execuções do ITEM 03 - Prestação de serviços de controle populacional de aves - pombos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.

14.8.1. O Controle de pombos consiste no monitoramento e controle de infestação de pombos junto aos parapeitos e grades das janelas, beirais, marquises e saliências das paredes, vidros e escadarias externas, usando nas barreiras físicas espículas, telas de contenção e/ou gel. Além de realizar raspagem das fezes, retirada de ninhos com ovos e desinsetização contra piolhos.

15. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A empresa contratada deve atender toda a legislação pertinente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução dos serviços prestados, conforme o objeto deste instrumento, em especial:

- a)** A lei nº 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b)** A Lei nº 9605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- c)** A Instrução Normativa Ibama nº 141/06, que regulamenta o controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva;



d) Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Anvisa nº 52/09, dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

15.2. Além do disposto acima, são obrigações da contratada:

- a)** Disponibilizar pessoal, equipamento, material e insumos necessários ao cumprimento deste Termo de Referência.
- b)** Observar, durante a execução do objeto, o disposto na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, em especial as Normas Regulamentadoras n.º 06, 33 e 35, que trata da saúde e segurança do trabalho.
- c)** Designar na data da assinatura do contrato, um profissional tecnicamente qualificado (nome, Email e telefone), para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar, no tocante a atuação dos trabalhadores;
- d)** Apresentar termo de responsabilidade, assinado por um profissional legalmente habilitado, pertencente ao seu quadro de pessoal;
- e)** Retirar, após a conclusão todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados, afim de restaurar a limpeza e organização dos locais;
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, material ou não a que eventualmente der causa às pessoas ou patrimônio da contratante, em função da execução do serviço prestado;
- g)** Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos serviços executados, por si ou por seus prepostos, bem como por todos os ônus pertinentes ao atendimento do objeto em tela;
- h)** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto deste termo de referência, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;
- i)** Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- j)** Apresentar atestado de qualificação técnica-profissional;
- k)** Apresentar licença de funcionamento da vigilância sanitária emitida pelo órgão competente de seu local de origem.



- l)** Fornecer relatório técnico de todos os serviços executados (informando locais, datas e horários de início e conclusão das tarefas), após execução dos serviços principais, observando os prazos previstos no cronograma de execução a ser elaborado, bem como, fornecer relatórios técnicos esporádicos, no prazo de até 48 horas, após a solicitação da administração;
- m)** Comunicar, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer das obrigações contratuais, imediatamente após a causa que originou tal impossibilidade;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Designar servidor responsável técnico, devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 16.2.** Designar o fiscal do contrato;
- 16.3.** Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento parcial e definitivo;
- 16.4.** Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas após a execução dos serviços, para que estes sejam devidamente reparados;
- 16.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma da lei vigente.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, e recebimento definitivo do objeto, em cujo corpo deverão constar n.º do Pedido de Compra, do empenho e do respectivo Processo Licitatório e em conformidade ao Decreto Municipal n.º 6.421/23.
- 17.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.3.** A PREFEITURA realizará a retenção do IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) em TODOS os pagamentos realizados a fornecedores de produtos e prestadores de serviços, inclusive obras de construção civil em conformidade com o Decreto Municipal 6382/2023.
- 17.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº. 6.428/23 e subsidiariamente, nos termos a Lei Federal nº. 14.133/21 poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e ampla defesa.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Para a execução do objeto deste Termo de Referência fica designado como fiscal do contrato o servidor **Eder Lúcio Carmanini**, Unidade Gestora Municipal de Saúde, contato – Email: zoonoses.varzea@gmail.com, zoonoses@varzeapaulista.sp.gov.br, telefone: (011) 4595-8776, sem prejuízo da indicação por cada Unidade Gestora, de um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços a serem realizados em suas respectivas unidades.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. O recurso orçamentário para a despesa do objeto do presente processo, ocorrerá por conta da dotação:

SAÚDE

02.14.01.10.122.0070.2003.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EDUCAÇÃO -

02.12.02.12.361.0071.2003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.04.12.365.0071.2003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.05.12.365.0071.2003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.01.12.122.0026.2003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.01.12.122.0071.2003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

21. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 204.405,46 (duzentos e quatro mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos). O orçamento será aberto.

Várzea Paulista, na data da assinatura.

Adriana Furtado Leite Costa
Assessora Jurídica para Assuntos do SUS
Responsável pela elaboração do TR

De acordo:

Maria Aparecida Ferreira Malta
Gestora Municipal de Saúde



ITEM	UNID.	QTDE TOTAL (para 2 execuções/ano)	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	LTS	1.000.000	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.	0,08	80.000,00
02	M²	94.966	Prestação de serviços de controle sanitário integrado de combate a pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.	0,67	63.627,22
03	M²	94.966	Prestação de serviços de controle populacional de aves - pombos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários.	0,64	60.778,24

